

PEC - Pagamento Especial por Conta

(Art.º 98.º do CIRC)

Proposta de Alteração do Orçamento Estado 2009

Previsto no proposta de Alteração do Orçamento Estado 2009, a diminuição do pagamento por conta. Dos anteriores 625 euros pagos em Março e Outubro, caso esta proposta seja aprovada, os contribuintes que ao PEC estejam obrigados, **pagarão 500 euros em cada prestação do PEC no ano de 2009**. Apesar de significar uma redução, o actual momento da economia global bem podia dispensar um pagamento de um imposto antecipado, relativo a um lucro tributável que muitos contribuintes não vão obter.

Legislação relacionada

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

O artigo 98.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, abreviadamente designado por Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 98.º

[...]

1 - [...].

2 - O montante do pagamento especial por conta é igual a 1% do volume de negócios relativo ao exercício anterior, **com o limite mínimo de € 1000**, e, quando superior, será igual a este limite acrescido de 20% da parte excedente, com o limite máximo de € 70 000.»

Redacção Anterior

2 - O montante do pagamento especial por conta é igual a 1% do volume de negócios relativo ao exercício anterior, **com o limite mínimo de (euro) 1250**, e, quando superior, será igual a este limite acrescido de 20% da parte excedente, com o limite máximo de (euro) 70 000.

